



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial



Protocolo: 0001448/2014
12/05/2014 - 11:37:32

PLO Projeto de Lei Ordinária 75/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), na Secretaria de Obras e Serviços, no Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços, referente ao contrato de repasse nº 792392/2013, firmado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal.. A classificação orçamentária será:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

08.50. Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços

1 008 Praças, Parques e Jardins

15 451 0007.5 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 244.000,00

Art. 2º. O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério do Turismo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 09 de maio de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº. 038 / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

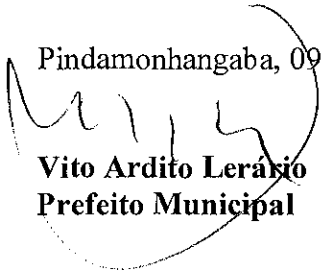
Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei, que ***dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.***

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional na Secretaria de Obras e Serviços, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), referente ao contrato de repasse nº 792392/2013 firmado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal, visando à revitalização da Praça Monsenhor Marcondes.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 09 de maio de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/